

INSCRIÇÕES PARA

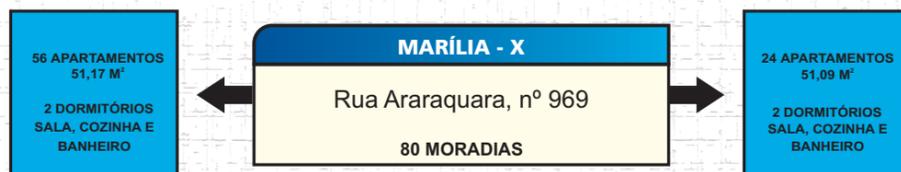
MORADIAS POPULARES

Servidores Públicos - Municipais e Estaduais



Edital nº 01/2017

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, em parceria com a Prefeitura Municipal de **MARÍLIA** comunica aos **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS** ativos lotados nos órgãos da administração direta e indireta dos poderes executivo, judiciário, legislativo e do ministério público (Anexo I) que **trabalhem** no município de MARÍLIA, que estão abertas as inscrições para seleção de beneficiários interessados em adquirir imóveis residenciais novos, desde que cumpridas as condições deste Edital, do empreendimento



O processo de escolha se dará por meio de sorteio público, sendo destinadas unidades habitacionais a grupos especiais definidos na Política Habitacional do Estado de São Paulo que serão selecionados dentre os funcionários públicos municipais e estaduais ativos que se enquadrem nos seguintes critérios de atendimento:

- 7% das moradias disponibilizadas serão destinadas a famílias com pessoas com deficiências graves e/ou irreversíveis (chefe da família, cônjuge/companheiro(a), filhos e tutelados), que serão submetidos à perícia médica, conforme determina o artigo 63 da Lei Estadual nº 23.907/2008;
- 5% das moradias disponibilizadas serão destinadas a famílias cujo titular é idoso (idade igual ou superior a 60 anos);
- Havendo indivíduos sós inscritos, será aplicado o percentual de 3% à quantidade final de cadastrados como indivíduos sós, limitado a 3% da quantidade de unidades habitacionais disponibilizadas, devendo ser, obrigatoriamente, comprovada essa condição, desde a inscrição até a comercialização da unidade habitacional.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Atender ao conceito de família:

a) Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos); **b)** Famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos); **c)** Famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros(as) com ou sem filhos); **d)** Famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos); **e)** Famílias anaparentais (avós e netos, irmãos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco); **f)** Indivíduos sós (indivíduos que têm 30 anos ou mais, não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: **I)** não têm filhos; **II)** têm filhos menores de 30 anos, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou **III)** têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 30 anos ou mais; **IV)** não residem com os pais ou qualquer outra pessoa); e **g)** Famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamiliados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

- Os funcionários públicos municipais e estaduais devem estar ativos e lotados nos órgãos do Poder Municipal e Estadual de MARÍLIA;
- Ter renda familiar entre 01 e 10 salários mínimos;
- Não ter tido atendimento habitacional pela CDHU ou qualquer outro agente Promotor de Habitação de Interesse Social, a qualquer tempo;
- Não ser promitente comprador, usufrutuário, nu-proprietário ou proprietário de imóvel em qualquer parte do território nacional;
- Estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) e a situação civil regularizada no ato da contratação, sob pena do atendimento habitacional não ser viabilizado;
- Os funcionários públicos municipais e estaduais ativos devem pertencer a uma das seguintes categorias:
a) Efetivo; **b)** Extranumerario; **c)** Admitido Lei 500/74-Permanente; **d)** Admitido Lei 500-74-Estável; **e)** Autárquico; **f)** Celetista Estável; **g)** Celetista.

Ficam excluídos do atendimento:

- Os funcionários públicos municipais e estaduais ativos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão ou de função de confiança;
- Os funcionários públicos municipais e estaduais ativos admitidos em caráter temporário;
- Os funcionários públicos municipais e estaduais inativos;
- Os funcionários públicos de outros estados, ou município, ou esferas de governo, mesmo quando prestando serviços nos órgãos municipais ou estaduais dos poderes executivo, legislativo e judiciário e no Ministério Público do Estado de São Paulo.

8. Será admitida somente uma inscrição por família e em nome do servidor público, em havendo duas ou mais inscrições, por família, para este empreendimento, todas serão canceladas, mesmo que a família venha a ser sorteada.

DIREITO DE ESCOLHA DA UNIDADE HABITACIONAL

1- Após a habilitação das famílias sorteadas, a CDHU dará às famílias habilitadas o direito de, observadas as demais condições exigidas pelo presente programa habitacional, escolherem a sua própria unidade habitacional dentre as disponíveis no empreendimento habitacional, observado que: **a)** As famílias habilitadas das famílias com pessoas deficientes e dos idosos, nesta ordem, escolherão por primeiro. **b)** Na seqüência, as demais famílias habilitadas irão escolher, sendo que as famílias mais numerosas escolherão por primeiro; 2- Para possibilitar esta escolha, a CDHU ordenará a lista das famílias com pessoas deficientes, dos idosos e das demais famílias habilitadas, classificando-as na ordem decrescente do número de integrantes de cada núcleo familiar e resolverá os casos de empate entre famílias com igual número de integrantes sempre com preferência pela família que por primeiro foi sorteada.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- RG e CPF do servidor e do cônjuge (marido, esposa, companheiro ou parceiro(a));
- Endereço completo de moradia para correspondência (com CEP);
- Comprovante de Residência;
- Declaração em papel timbrado do órgão em que o servidor é efetivo confirmando o vínculo empregatício, o regime de admissão, a categoria a que pertence, a função/cargo que ocupa e o órgão e município de lotação;**
- Comprovante de rendimentos (hollerith, contra-cheque, outros).

O prazo máximo de financiamento é de 25 anos.

INSCRIÇÕES

AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO PARA AS INSCRIÇÕES

Período: 20 a 23/02/2017

Horário: das 9h às 17h

Local: Espaço Cultural e de Laser 'Ezequiel Bambini'
Avenida Sampaio Vidal, s/nº

INSCRIÇÃO

Período: 06 a 08/03/2017

Horário: das 9h às 17h

Local: Espaço Cultural e de Laser 'Ezequiel Bambini'
Avenida Sampaio Vidal, s/nº



Secretaria da Habitação